

EMENDA MODIFICATIVA Nº 7 / 2024 AO PROJETO DE LEI Nº 1.934/24

Autor: DEP. GEORGE MORAIS

**Emenda modificativa ao PL Nº 1.934/2024
que Cria a Política de Negociação Especial
de Dívidas da Pessoa Idosa no âmbito do
Estado da Paraíba.**

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 3, do Projeto de Lei Nº 1.934/2024, que prosseguirá nos seguintes termos:

*“**Art. 3º** - É obrigatória a negociação do débito de idosos pelas empresas, ficando garantida a manutenção da renda pessoal do idoso com base em suas receitas:*

***a** - até 1 (um) salário-mínimo - comprometimento de 30% da renda para Renegociação;*

***b** - de 2 a 10 (dois a dez) salários mínimos - até 40% da renda para Renegociação;*

***c** - acima de 10 (dez) salários mínimos - até 50% da renda para Renegociação.”*

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, em 20 de agosto de 2024.



George Morais
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta no Art. 3º do Projeto de Lei nº 1.934/2024 é essencial para garantir uma abordagem mais justa e equitativa no tratamento das dívidas de idosos pelas empresas, refletindo melhor a diversidade das condições financeiras dos mesmos.

A redação original do Art. 3º previa a proteção apenas para idosos com uma renda de até 1 salário-mínimo. No entanto, a nova redação ampliará a proteção para uma faixa mais ampla de rendimentos, reconhecendo que idosos com rendas superiores a 1 salário-mínimo também podem enfrentar dificuldades financeiras significativas. Com isso, a proposta assegura uma proteção mais ampla e equitativa, estabelecendo limites proporcionais ao comprometimento da renda com base em faixas salariais específicas. Isso garante que o comprometimento máximo permitido para renegociação de dívidas seja ajustado de forma justa conforme a renda do idoso, evitando que aqueles com rendimentos mais altos sejam sobrecarregados de maneira desproporcional. Este ajuste promove um equilíbrio entre a capacidade de pagamento dos idosos e a necessidade das empresas de recuperar seus créditos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, em 04 de março de 2024.



George Morais
Deputado Estadual